



**Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu
- RJ**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000058

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/03/13000058

Número / Ano	000058/2023
Data / Horário	13/03/2023 - 15:05:06
Ementa	Cria a Comissão Especial Temporária do Poder Legislativo de Acompanhamento e Fiscalização de todos os atos do Poder Executivo relacionados ao cumprimento da Lei Federal n.º 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse pelo município de Conceição de Macabu.
Autor	Nathália Braga
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	2
Número da Matéria	9
Emitido por	AndreaFarias

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 58/23
Rubrica  Fls 02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

APROVADO POR UNANIMIDADE
20/03/23
PRESIDENTE

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 58/23
Rubrica: [assinatura] Fis. 03

LIDO
13.03.23
[assinatura]

Projeto de Resolução Legislativa (PRE) nº 09/2023

Autoria: Nathália Silveira Braga

EMENTA: CRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU A COMISSÃO ESPECIAL PARA ASSUNTOS RELACIONADOS AO CUMPRIMENTO DA LEI 11.738/2008, NO QUE TANGE A 1/3 EXTRACLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Cria a Comissão Especial Temporária do Poder Legislativo de Acompanhamento e Fiscalização de todos os atos do Poder Executivo relacionados ao cumprimento da Lei Federal n.º 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse pelo município de Conceição de Macabu.

Art. 2º A Comissão Especial será composta de 03 (três) vereadores, elencados nesta Resolução, podendo, qualquer membro ser destituído, em caso de desídia, solicitação e qualquer falta injustificada em ato oficial da comissão.

Art. 3º Compete a Comissão em razão da matéria de sua competência as diligências necessárias perante o Poder Executivo, relacionado ao cumprimento da Lei Federal n.º 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse o seguinte:

- a) Encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários ou autoridades equivalentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- b) Ouvir os Secretários do Município ou autoridades equivalentes;
- c) Discutir e votar proposições que lhe forem distribuídas, sujeitas a deliberação do Plenário;
- d) Realizar audiências públicas para discutir a questão em tela;
- e) Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, referente ao cumprimento da Lei Federal n.º 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse;
- f) Solicitar todo e qualquer relatório vinculado ao cumprimento da Lei Federal n.º 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M
Secretaria
Processo nº 5823
Rubrica 825 F s. 09

- g) Exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária vinculada ao cumprimento da Lei Federal n.º 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse;
- h) Proceder às vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
- i) Requisitar seus responsáveis a exibição dos esclarecimentos necessários;
- j) Encaminhar, quando solicitado, as informações às Comissões Permanentes;
- k) Convocar Secretários do Município ou autoridades equivalentes para prestar esclarecimentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após recebida a convocação;

Art. 4º A Comissão estabelecida nesta Resolução funcionará por **90 (noventa) dias** e em igual prazo apresentará relatório de suas atividades, podendo ser renovado, por igual prazo.

Art. 5º A composição da comissão será a seguinte: **Presidente:** Carlos Augusto Paula Barbosa; **Relator:** Cláudio Willians Ramalho Neves Junior e **Membro:** Tcharles Ribeiro dos Santos Viana.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu/RJ, 13 de março de 2023.



Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 58/23
Rubrica *[assinatura]* Fis 05

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Resolução, cujo objetivo é a criação da Comissão Especial Temporária para assuntos relacionados ao cumprimento da Lei Federal n.º 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasses pelo município de Conceição de Macabu, na forma do artigo 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Faz-se necessário, tendo em vista reiteradas reivindicações de profissionais do magistério, bem como a inércia do Poder Executivo quanto aos questionamentos dos Nobres Edis através de proposições relacionadas ao assunto em comento, faz-se necessária a criação da Comissão para fiscalizar os atos do poder Executivo e tomar quaisquer outras medidas necessárias.

*Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 01/2023

A Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Senhorita Nathália Silveira Braga

LIDO
02.03.23
[Signature]

C M C M
Secretaria
Processo nº 59/23
Rubrica [Signature] Fls 0.6

CONSIDERANDO o artigo 122, § 3º, inciso XI do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o artigo 42, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Conceição de Macabu/RJ.

CONSIDERANDO os questionamentos oriundos dos servidores do magistério relacionada à aplicação de 1/3 extraclasse, bem como reiteradas Indicações Legislativas extraídas com o intuito de solucionar a questão, as quais restaram infrutíferas e ainda, o posicionamento da Corte Maior pela constitucionalidade da aplicação de, no mínimo, 1/3 da jornada de trabalho do magistério para atividades extraclasse.

Requer na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja constituída uma Comissão Especial para assuntos relacionados ao cumprimento da Lei Federal n.º 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse.

Certo de contar com aprovação do presente **REQUERIMENTO** pelos demais parlamentares e do pronto atendimento da Exma. Presidente, reitero votos de estima e apreço.

Conceição de Macabu/RJ, 27 de fevereiro de 2023.

[Signature]

Lucas Madureira Pereira
Vereador

[Signature]

Tayguara Bueno de Souza Tavares
Vereador

[Signature]

Carlos Augusto Paula Barbosa
Vereador

[Signature]

Marco Antônio Oliveira da Silva
Vereador

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL

Nº 122/23

Ass: [Signature]
Com 28/02/23

Encaminhar à Secretaria

27/02/23 

Nathália Silveira Braga
Presidente

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 58/23
Rubrica  Fis 06v

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 58/23
Rubrica 

A Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Marabá
Senhora Nathália Silveira Braga

CONVÊNIO Nº 01/2023
de 27 de fevereiro de 2023.

CONVÊNIO Nº 01/2023
de 27 de fevereiro de 2023.

CONVÊNIO Nº 01/2023
de 27 de fevereiro de 2023.

CONVÊNIO Nº 01/2023
de 27 de fevereiro de 2023.

CONVÊNIO Nº 01/2023
de 27 de fevereiro de 2023.

CONVÊNIO Nº 01/2023
de 27 de fevereiro de 2023.

CONVÊNIO Nº 01/2023
de 27 de fevereiro de 2023.

CONVÊNIO Nº 01/2023
de 27 de fevereiro de 2023.

CONVÊNIO Nº 01/2023
de 27 de fevereiro de 2023.

CONVÊNIO Nº 01/2023
de 27 de fevereiro de 2023.

CONVÊNIO Nº 01/2023
de 27 de fevereiro de 2023.

CONVÊNIO Nº 01/2023
de 27 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

CÓPIA

Ofício GP nº 100/2023
Assunto: Publicação

C M C M
Secretaria
Processo nº 58/23
Rubrica [assinatura] Fls 07

Conceição de Macabu/RJ, 21 de março de 2023.

Ao Editor Chefe do Diário Oficial
Sr. Emanuel de Oliveira Barcelos

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a Resolução Legislativa nº 09/2023.

Os arquivos serão encaminhados via e-mail para publicação.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nathália Silveira Braga

Presidente da Câmara

Biênio 2023-2024

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu

PROTOCOLO GERAL

Nº 3.947/23

Em 21 / 03 / 23

Ass: [assinatura]



Resolução Legislativa nº 09/2023
Autoria: Nathália Silveira Braga

CRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU A COMISSÃO ESPECIAL PARA ASSUNTOS RELACIONADOS AO CUMPRIMENTO DA LEI 11.738/2008, NO QUE TANGE A 1/3 EXTRACLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Cria a Comissão Especial Temporária do Poder Legislativo de Acompanhamento e Fiscalização de todos os atos do Poder Executivo relacionados ao cumprimento da Lei Federal n.º 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse pelo município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta de 03 (três) vereadores, elencados nesta Resolução, podendo, qualquer membro ser destituído, em caso de desídia, solicitação e qualquer falta injustificada em ato oficial da comissão.

Art. 3º - Compete a Comissão em razão da matéria de sua competência as diligências necessárias perante o Poder Executivo, relacionado ao cumprimento da Lei Federal n.º 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse o seguinte:

- a) Encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários ou autoridades equivalentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- b) Ouvir os Secretários do Município ou autoridades equivalentes;
- c) Discutir e votar proposições que lhe forem distribuídas, sujeitas a deliberação do Plenário;
- d) Realizar audiências públicas para discutir a questão em tela;
- e) Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M
Secretaria
Processo nº 58/23
Rubrica 58/23 Fis 09

referente ao cumprimento da Lei Federal n.º 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse;

- f) Solicitar todo e qualquer relatório vinculado ao cumprimento da Lei Federal n.º 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse;
- g) Exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária vinculada ao cumprimento da Lei Federal n.º 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse;
- h) Proceder às vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
- i) Requisitar seus responsáveis a exibição dos esclarecimentos necessários;
- j) Encaminhar, quando solicitado, as informações às Comissões Permanentes;
- k) Convocar Secretários do Município ou autoridades equivalentes para prestar esclarecimentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após recebida a convocação;

Art. 4º - A Comissão estabelecida nesta Resolução funcionará por **90 (noventa) dias** e em igual prazo apresentará relatório de suas atividades, podendo ser renovado, por igual prazo.

Art. 5º - A composição da comissão será a seguinte: **Presidente:** Carlos Augusto Paula Barbosa; **Relator:** Cláudio Willians Ramalho Neves Junior e **Membro:** Tcharles Ribeiro dos Santos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu/RJ, 21 de março de 2023.

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Resolução Legislativa nº 09/2023

Autoria: Nathália Silveira Braga

cria no âmbito do Poder Legislativo do Município de
Conceição de Macabu a Comissão Especial para Assuntos
Relacionados ao Cumprimento da Lei 11.738/2008, no que tange
a 1/3 extraclasse e dá outras providências.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Cria a Comissão Especial Temporária do Poder Legislativo de Acompanhamento e Fiscalização de todos os atos do Poder Executivo relacionados ao cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse pelo município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta de 03 (três) vereadores, elencados nesta Resolução, podendo, qualquer membro ser destituído, em caso de desídia, solicitação e qualquer falta injustificada em ato oficial da comissão.

Art. 3º - Compete a Comissão em razão da matéria de sua competência as diligências necessárias perante o Poder Executivo, relacionado ao cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse o seguinte:

- | | |
|---|--|
| a) Encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários ou autoridades equivalentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis; | g) Exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária vinculada ao cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse; |
| b) Ouvir os Secretários do Município ou autoridades equivalentes; | h) Proceder às vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência; |
| c) Discutir e votar proposições que lhe forem distribuídas, sujeitas a deliberação do Plenário; | i) Requisitar seus responsáveis a exibição dos esclarecimentos necessários; |
| d) Realizar audiências públicas para discutir a questão em tela; | j) Encaminhar, quando solicitado, as informações às Comissões Permanentes; |
| e) Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, referente ao cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse; | k) Convocar Secretários do Município ou autoridades equivalentes para prestar esclarecimentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após recebida a convocação; |
| f) Solicitar todo e qualquer relatório vinculado ao cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse; | |

Art. 4º - A Comissão estabelecida nesta Resolução funcionará por **90 (noventa) dias** e em igual prazo apresentará relatório de suas atividades, podendo ser renovado, por igual prazo.

Art. 5º - A composição da comissão será a seguinte: **Presidente:** Carlos Augusto Paula Barbosa; **Relator:** Cláudio Willians Ramalho Neves Junior e **Membro:** Tcharles Ribeiro dos Santos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu/RJ, 21 de março de 2023.

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024